

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO DA INSPEÇÃO
REALIZADA EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL
PELO NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Unidade: PRENITENCIÁRIA NELSON HUNGRIA (Feminina)

Data da Inspeção: 01/04/2014

Horário: das 13:30 às 17 horas

i) Introdução.

No dia **01 de abril de 2014**, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos - NUDEDH - da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro fez-se presente na Penitenciária Nelson Hungria para realização de visita e fiscalização, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, incisos VII e VIII, da **Lei Complementar n. 80/94** (com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n. 132/2009); no artigo 179, *caput* e parágrafo 3º, III, da **Constituição do Estado do Rio de Janeiro**; e no artigo 22, parágrafo 4º, da **Lei Complementar Estadual n. 06/77**, e no artigo 81-B, inciso V e parágrafo único, da **Lei de Execução Penal** e artigo 2º, alínea "b", da **Resolução DPGE n. 260**, de 11.02.2004.

Dentre as atribuições dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, destaca-se a **missão de monitoramento das condições carcerárias do Sistema Prisional no Estado do Rio de Janeiro**. Trata-se de atuação regida pela normativa interna e internacional de direitos humanos incidente na matéria e que prima pela fiscalização da situação das pessoas privadas de liberdade, assim como dos servidores que atuam como *longa manus* do *ius puniendi* estatal.

Realizaram a atividade *in loco*, no dia 01 de abril, os Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos Thiago Henrique Basilio (Matrícula 949.573-0) e Isabella Maria P. Borba (Matrícula nº 860.732-7) e as estagiárias Aurora Meirelles Laureano e Lara Dias.



RJSPEN-DI
Fº nº 69

185

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

A equipe foi gentilmente recepcionada pela SubDiretora da Unidade, Sra. Karina, em razão da ausência da Diretora, Sra. Ana Gabriela R. Mata (matrícula nº 899.340-4), a qual prestou as informações solicitadas, apresentando os componentes da equipe e posteriormente franqueou acesso às dependências da unidade prisional. Informou ainda que a Diretora se encontra no cargo desde Dezembro de 2008.

O objetivo da visita, dentro do Programa Monitoramento do Sistema Penitenciário, consistiu em identificar os principais problemas na referida unidade prisional. Desta forma, busca-se contribuir para a melhoria das condições: seja no tocante à dignidade das pessoas privadas de liberdade, seja no que tange às condições de trabalho dos servidores ali lotados.

Nesta visita, a equipe do NUDEDH teve a possibilidade de fazer uso de aparelho fotográfico para registrar as condições da carceragem. O objetivo do registro fotográfico é complementar a informação anteriormente coletada de modo a contribuir para a concretização de uma vistoria mais precisa.

ii) Características da Unidade.

ii.a) Aspecto Externo.

A PENITENCIÁRIA NELSON HUNGRIA é a penitenciária feminina com internas, em sua grande maioria, cumprindo pena provisória. Encontra-se localizada na Estrada General Emílio Maurell Filho, nº 1907, no bairro de Bangu, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, tels.: 2333-4673/4836, email: seapnh@admpenitenciaria.rj.gov.br.

A unidade situa-se no Complexo Penitenciário de Gericinó, ingressando-se pela porta principal do complexo, guarnecido por guaritas, sendo todos os automóveis identificados no local.



JUSTIÇA - D.P.
nº 70

196

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Anteriormente, a unidade Nelson Hungria era a porta de entrada no sistema. Porém, agora a entrada se dá na Cadeia Pública Joaquim Ferreira. Não há divisão de facções no interior da unidade.

ii.b) Aspecto Interno.

Antes de adentrar nas dependências da carceragem, é parte do procedimento que os visitantes apresentem sua identificação para o registro do momento de entrada. Os visitantes são revistados e seus pertences ficam sujeitos à verificação pelos agentes penitenciários por meio de um detector de metais.

Após se passar pela porta principal, em um prédio separado se encontra a área administrativa, onde se situa a sala da Direção e dos serviços técnicos.

O setor da penitenciária que abriga a parte administrativa da unidade e do apoio técnico é bem cuidado, podendo-se notar que as paredes estão pintadas e conservadas. Há no local parlatório e sala de atendimento da Defensoria Pública, estando o Defensor Público do Núcleo do Sistema Penitenciário realizando atendimento no dia da visita. Também foram vistoriadas a enfermaria, consultório dentário, sala de apoio operacional e sala de artes, bem como refeitório, o qual também serve como local de visitação. Está sendo construído no local uma igreja para realização de culto pelas internas, que atualmente realizam os cultos no próprio refeitório.

Já a parte da carceragem onde estão localizadas as celas apresenta regular estado de conservação. A pintura das paredes de algumas celas está desgastada (descascada), necessitando de reparos. A carceragem como um todo se apresenta limpa, dando sinais da preocupação com a manutenção da higiene e limpeza.



137
JUSPEN - Lr.
nº 74

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Ao ser indagada sobre o fornecimento de água no local, a Direção informou que realizou a compra recentemente de filtros para todas as celas e que não haveria qualquer problema em seu fornecimento. Porém, durante a vistoria no interior das celas, pode-se constatar que a maioria dos filtros não se encontrava em funcionamento, sendo recorrente a reclamação das internas ao longo da vistoria quanto ao não fornecimento de água de forma contínua e de qualidade.

iii) Tipo de Estabelecimento. Capacidade. Divisão Interna.

iii.a) Capacidade.

Segundo informação da Direção, a capacidade do estabelecimento é de 500 presas, sendo que se encontram no momento com 450 internas na Unidade.

iii.b) Divisão Interna. Pavilhões. Celas.

A carceragem é composta de 01 (uma) galeria, sendo que esta divide-se em 11 (dez) celas. Inicialmente havia 10 celas, porém uma delas foi subdivida, passando a comportar na primeira delas as internas que trabalham (classificadas) e na outra as internas com ensino superior. A capacidade das celas é de 50 internas. Cada cela é composta atualmente de 40 a 45 internas, em média, sendo todas coletivas. As presas são distribuídas em entre as celas "A" e "K". As celas são divididas pelos artigos penais a ela imputados. Além destas, há 8 celas de isolamento. As presas que solicitam inicialmente o "seguro", ficam na cela do isolamento até que seja disponibilizada vaga ou transferência para outra unidade. Não há divisão por "facção".

As referidas celas são abafadas e sem ventilação, eis que não são dotadas de janelas, mas apenas uma pequena passagem de ar gradeada localizada na parte superior da parede. A iluminação natural, pelos motivos já elencados, é praticamente inexistente. Segundo a administração da unidade informou, há colchões disponíveis para todas as internas e estes são fornecidos pelo Estado.



DPJEN - DP
Fólm° 72

187

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

iv.) Serviços Técnicos.

A Lei de Execução Penal prevê no Art. 10 que o Estado deve cumprir com seu dever de dar assistência aos detentos para promover seus direitos e viabilizar seu retorno à sociedade. Dentre os tipos de assistência previstos estão: social, médica, jurídica, religiosa, material e educacional. Apesar disso, verificou-se durante a visita à Penitenciária Nelson Hungria que esses serviços não têm sido prestados de forma satisfatória.

iv.a) Médicos, Enfermeiros e Dentistas.

A assistência à saúde do detento está prevista em diversos dispositivos de lei, como os Arts. 11 e 14 da Lei de Execução Penal, e inclui atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

Não há médico designado para unidade, situação esta que já persiste há um tempo. Da mesma forma, não há atendimento ginecológico na unidade. Era recorrente a reclamação das internas quanto a total ausência de assistência médica e de exames. Informaram ainda que, muitas vezes, quando há necessidade de atendimento médico, as internas são encaminhadas unicamente para a UPA da localidade, a qual por ser uma unidade de pronto atendimento, não possui os materiais necessários para um completo diagnóstico do quadro da paciente e retornam para unidade sem tratamento satisfatório.

A Direção alega dificuldade em controlar a DST. Já houveram casos de HPV. Além disso, há internas com problemas psiquiátricos que demandam medicação controlada.

Também não há dentista atualmente designado para a unidade prisional. Foi informado pela Subdiretora que havia dentista lotado na unidade, porém este foi transferido e que no mesmo dia da vistoria, uma dentista da SEAP compareceu à unidade



JUSTIÇA - Dr.
Fis nº 73

189

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

para informar que estão providenciando a remessa de novo profissional, porém ainda sem data para início de suas atividades.

Há enfermagem na unidade que conta com uma enfermeira e duas auxiliares de enfermagem, em atuação todos os dias da semana.

Apesar de a Direção da unidade informar que há recebimento mensal de medicamentos, **foram recorrentes as reclamações das internas quanto à total ausência de fornecimento regular de remédios, muitas vezes em falta na unidade.**

iv.b) Psiquiatria.

Não há atendimento de médico psiquiatra na Unidade.

iv.c) Psicologia.

Há atendimento com duas psicólogas, que se revezam em plantões quatro vezes na semana (duas vezes cada) e uma sala própria para este tipo de atendimento. Porém no dia da visita não se encontrava nenhuma psicóloga na unidade.

iv.d) Assistência Social.

Há atendimento com uma assistente social na Unidade. Esta realiza atendimento, ao que parece, uma vez por semana na unidade, não estando presente no dia da visita.

iv.e) Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Advogados.

Há atendimento jurídico periódico (semanal) às presas da unidade pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Núcleo do Sistema Penitenciário), estando o



RJSPEN-DI.
F-10 n° 74

190

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Defensor Público designado para a unidade em atendimento no dia da visita. Este também relatou as constantes reivindicações quanto a ausência de atendimento médico e de exames na unidade, já que inexistente profissional lá lotado.

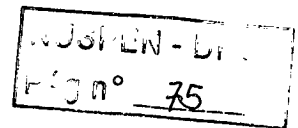
O parlatório para os advogados foi reformado recentemente segunda à Direção, havendo atendimento diário, inclusive nos finais de semana, mas em horários reduzidos de acordo com a resolução da SEAP que regulamenta o atendimento pelos advogados no interior das unidades ao longo do final de semana.

v) Trabalho. Educação. Lazer.

O estabelecimento prisional possui oferta interna de trabalho às presas: na limpeza (na condição de "faxina"), na padaria (onde os produtos são consumidos por elas e tem o nome de "Padaria Nelson Hungria"), no artesanato. São 55 internas atualmente classificadas, todas recebendo remuneração pelo trabalho.

Há um salão de beleza na unidade e escola (Colégio Estadual Ailton dos Santos) com todas as séries. Há 200 vagas na escola para as internas, sendo que algumas solicitaram o aumento neste número já que aguardam vagas para estudo. Na escola há também uma biblioteca e professor de educação física para atividades esportivas pelas presas. Há uma quadra poliesportiva no local para ser usada em lazer pelas internas durante o banho de sol.

As presas realizam atividades de lazer, como por exemplo, artesanato e educacional (na escola) fornecidas pelo Estado. A Direção informou ainda que possui uma parceria com o SENAC e PRONATEC que oferece diversos cursos e ensinamentos profissionalizantes às internas.



191

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Além disso, a própria escola fornece atividades culturais, promovendo dias de cinema não só para as internas, mas também para toda a família, inclusive com alimentação, como pipoca.

São permitidos ventiladores, rádios e aparelhos de televisão, bem como revistas e jornais, não tendo havido necessidade de limitação do número de periódicos por cada presa, pois até o momento não houve excesso no número de exemplares pelas internas. Da mesma forma, as presas tem acesso à correspondência.

As internas podem exercer o culto a diversas religiões, sendo sua maioria católica, evangélica e espírita. A igreja que está sendo construída no local vem sendo erguida pela igreja evangélica. Os cultos realizam-se de 2ª a 6ª feira, exceto na 4ª feira por ser dia de visita. Não foi diagnosticado pela Direção caso de intolerância/discriminação religiosa, bem como não foi percebida qualquer vantagem/benefício diferenciado entre as internas pelo fato de professarem determinada religião.

O banho de sol ocorre duas vezes na semana, com duração de 02 (duas) horas por dia e é dividido por celas (cada cela tem os seus dias na semana para banho de sol).

vi) Servidores e Órgãos Administrativos.

A estrutura administrativa é boa, havendo, uma sala da Direção, sala de monitoramento, além de sala para o pessoal administrativo e copa. A alimentação dos servidores também é terceirizada, vinda da mesma empresa MMW que fornece a alimentação das internas.

O número total de agentes atualmente é de 60, sendo que o setor administrativo é composto de 12 ISAPs por Turma, num plantão de 24 por 72 h.



REGISTRO - LIT.
nº 76

192

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Há fornecimento de material de trabalho para a unidade pelo Estado, não havendo demanda quanto à ausência de material de escritório para servidores. Há uniformes para as presas que realizam alguma tarefa específica (trabalhando na Unidade).

vii) Visitação.

As presas têm direito à visita 02 (duas) vezes por semana. A visitação ocorre no refeitório. A visitação ocorre às 4ª feiras, sábados e domingos.

As visitas podem trazer para as presas alimentação, materiais de higiene e limpeza, roupas e outros objetos que sejam permitidos pelas normas regulamentares. As carteirinhas de visita são solicitadas previamente à SEAP.

Não há local para visita íntima, somente ocorrendo quando o companheiro/marido da interna está custodiado em outra unidade que disponha deste tipo de visita. Nestes casos, a interna é levada para o parlatório na unidade masculina. A revista em mulheres é realizada por agentes femininas.

O local possui aparelhos eletrônicos para revista das visitas: scanner corporal, manual e banquinho. Porém, a Subdiretora informa que todos são submetidos à revistas pessoais.

Ao ser indagada se já foram encontradas substâncias ilícitas na posse de familiares no momento da visitação, a direção informou que drogas já faz um tempo que não são encontradas. Porém, foram encontrados recentemente chips de celular.

viii) Alimentação e fornecimento de água.

São fornecidas 4 refeições diárias as internas: café da manhã (por volta de 7:30h); almoço (11:30h); janta e ceia/"zero hora" (são pagas juntas por volta das 17hs).



RESOLUÇÃO - D.P.
nº 76

193

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

A Direção relata não haver problemas com a qualidade das refeições servidas, sendo está produzida por empresa terceirizada, denominada MMW, sendo feita em outra unidade e posteriormente distribuída em "quentinhas" por algumas internas selecionadas para trabalharem nesta atividade.

A Direção informou que colocou novos filtros de água em todas as celas e que a limpeza da caixa d'água é feita semestralmente. Não há fornecimento de água quente.

ix) Disciplina e Segurança.

A PENITENCIÁRIA NELSON HUNGRIA, é considerada boa no que tange a segurança do estabelecimento, segundo a Direção. A unidade conta com 16 câmeras em seu interior, bem como armamento próprio e detectores de metais: banquinho; portal e manual.

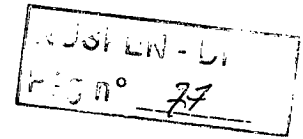
A disciplina das presas, ainda segundo a Direção, também é considerada satisfatória. Informa que o número de CTCs mensais gira em torno de 12 a 20, sendo a sua maioria por indisciplina, mas informa não haver ocorrências graves. No momento da visita havia 5 detentas no isolamento disciplinar.

No momento do ingresso há explicações quanto aos deveres e direitos das internas. A presa não é examinada por médico imediatamente após o ingresso na unidade, uma vez que há tempos não há médico designado para a unidade.

A Direção informa que concede audiência especial para as presas.

x) Entrevista com as Presas.

A equipe do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública percorreu todas as celas da unidade prisional, entrevistando presas buscando aferir os



106

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

anseios, reclamações e sugestões da população carcerária. Desta entrevista resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- **Alimentação:** as presas reclamaram de forma incisiva da **baixa qualidade da refeição servida e da variação no cardápio**, e as mesmas são realizadas por uma empresa contratada e distribuídas nas celas. Falaram que algumas vezes a comida veio estragada. Uma das presas exibiu a quentinha recebida para a equipe do Nudedh. Apesar de não apresentar sinais de que se encontrava estragada, não exibia aspecto satisfatório e nutricionalmente equilibrado.

- **Atendimento Médico e Odontológico:** unânimes foram as reclamações quanto a ausência de atendimento médico na unidade e de atendimento ginecológico; não há dentista de forma regular. Além disso, informaram que, em casos mais sérios, quando é pedido atendimento médico fora da unidade, são apenas encaminhados para a UPA local que, por se tratar de unidade de pronto atendimento, não dispõe de exames e tratamentos necessários para doenças mais sérias. Além disso, relatam que muitas vezes o atendimento médico é pedido mas o SOE não encaminha a ambulância para levar a interna até o hospital.

- **Água potável:** apesar da direção informar que havia sido adquirido novos filtros para cada uma das celas, constantes foram as reclamações não só quanto ao não fornecimento como também quanto a qualidade da água. A equipe do Nudedh pôde constatar que muitos dos filtros não se encontravam em funcionamento;

- **Água Quente:** **não há dispositivo de aquecimento da água para banho das presas;**

- **Visita Íntima:** há concessão de visita íntima somente para as presas que possuem relacionamento com preso de outra unidade, indo até ao estabelecimento do seu respectivo parceiro para realizar a visita; as **presas que possuem**



JUSTIÇA - D.P.
Pág nº 28

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

parceiros ou maridos em liberdade postulam o direito à visitação íntima, onde não são atendidas;

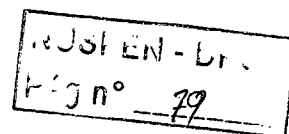
- **Material de Higiene e Limpeza:** segundo as presas, só há fornecimento de material de higiene e limpeza quando estas ingressam na unidade; o kit que é fornecido é composto de: 01 (um) sabonete, 01 (uma) pasta de dente, 01 (uma) escova de dente, e nem todas as internas recebem. Também não é repostado com regularidade pelo Estado; os próprios visitantes das internas é que tem que suprir a falha do Estado. Àquelas internas que não recebem visitação dependem de doações das demais ou de entidades religiosas; não há fornecimento de absorvente com regularidade às presas pelo Estado; Quanto a limpeza, algumas internas da cela F informaram que constantemente surgem ratos e baratas no interior da cela;

- **Colchão:** segundo informaram as presas, os colchões fornecidos pelo Estado estão em péssimas condições, muitos deles já sem condições de uso;

- **ISAPs:** As internas relatam casos de agressão e abusos por parte de algumas agentes, em especial "Dona Monica", sendo que são colocadas no isolamento por qualquer ato, sem que tenham praticado indisciplina. Relataram casos ainda de intolerância/discriminação com algumas internas homossexuais, recriminando suas vestimentas. Algumas internas informam terem solicitado audiência especial com a direção sem qualquer resposta positiva;

- **Calor:** as internas reclamaram ainda do calor no interior das celas, o que pôde ser constatado também pela equipe do NUDEDH já que não há ventilação suficiente. Cada cela conta apenas com pequenas frestas com grades em seu canto superior o que não permite boa circulação de ar.

- **Banho de sol:** As internas reclamam que apesar de ser seu direito o banho de sol diário, este apenas ocorre duas vezes na semana.



10/16

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

- Pernoite na carceragem do Fórum: A interna Silvia Flavia Moreno informou que em Dezembro de 2013 foi encaminhada para audiência no Forum Central, porém, não retornou para a unidade no mesmo dia, sendo obrigada a pernoitar na própria carceragem do Fórum, apenas sendo encaminhada para a unidade no dia seguinte.

xi) Considerações Gerais.

A PENITENCIÁRIA NELSON HUNGRIA é alvo de visitas por parte de órgãos envolvidos com a questão carcerária, tais como: juiz de execução, defensores públicos e promotores de justiça.

xii) Recomendações.

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pela equipe descrita acima na PENITENCIÁRIA NELSON HUNGRIA FEMININA, alvitra-se a adoção das seguintes recomendações:

1. Fornecimento de água potável às presas de forma contínua e ininterrupta, inclusive nos horários das refeições;
2. Fornecimento de colchões a todas presas;
3. Instalação de dispositivo que permita o aquecimento da água para o banho das presas;
4. Determinação para que a empresa fornecedora da alimentação varie o cardápio diário, de forma a melhorar a qualidade da alimentação, bem como, seja nutricionalmente equilibrado, tudo conforme orientação do nutricionista que assina o cardápio;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

5. Realização de obras de infra-estrutura de modo que a luz solar penetre diretamente no interior das celas, aumentando, com isso, também a circulação de ar natural; Da mesma forma, seja analisada medidas para redução do calor no interior das celas;

6. Melhora na prestação de serviços técnicos, principalmente de assistência social e psiquiatria para melhor atender as internas;

7. Ampliação no tempo de visitação, visando uma melhor interação familiar das encarceradas com o mundo extra-muros;

8. Implantação de visitação íntima para todas as internas, inclusive com a construção de local próprio na unidade;

9. Fornecimento continuado de material de higiene e limpeza;

10. Fornecimento de absorvente íntimo para todas as internas;

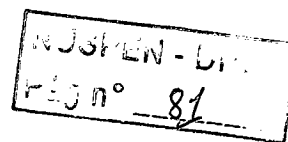
11. Ampliação no número de vagas na escola, bem como oportunidades de trabalho;

12. Assegurado o direito ao banho de sol diário para as internas;

13. Cessação do método de revista pessoal de forma generalizada para os visitantes já que não corresponde ao que prevê a ordem jurídica, havendo outros métodos de revista que não atentem contra a dignidade da pessoa humana;

~~14. DIREITO À ATENDIMENTO MÉDICO E~~
ODONTOLÓGICO SATISFATÓRIO:

CONSIDERANDO que a Constituição da República, como concreção da dignidade da pessoa humana, veda categoricamente a imposição de



1993

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

tratamento desumano ou degradante¹ e, conseqüentemente, assegura ao custodiado a higidez física e moral²;

CONSIDERANDO que, no plano interamericano, a diretriz traçada pelo Pacto de São José da Costa Rica dispõe, no artigo 5º, I, que toda pessoa tem o direito ao respeito à sua integridade física, psíquica e moral, destacando, ainda, a proibição da prática de tortura ou imposição de tratamento cruel ou degradante;

CONSIDERANDO que a garantia da integridade psicofísica engloba, obviamente, o direito fundamental à saúde, característica indissociável do direito à vida e decorrência lógica da noção de dignidade. Na Constituição Cidadã, o direito à saúde é consagrado como *política social* (artigo 6º), *direito de todos e dever do Estado* (artigo 196);

CONSIDERANDO que a assistência à saúde do detento está prevista em diversos dispositivos de lei, como os Arts. 11 e 14 da Lei de Execução Penal, e inclui atendimento médico, farmacêutico e odontológico;

CONSIDERANDO que as Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros estabelecido pela ONU prevê, em seu artigo 22, que cada estabelecimento penitenciário terá à sua disposição os serviços de pelo menos um médico qualificado;

Frente a tudo isto, necessário se mostra a:

12.1: Implementação, URGENTE, do serviço médico, com a designação de um médico para a unidade, bem como atendimento ginecológico para as internas que já há algum tempo não possuem tal atendimento; Da mesma forma, pela imediata designação de **dentista** para a unidade;

¹ Art. 5º, inciso III.

² Art. 5º, inciso XLIX.



JUSTEN-DI
FÉJ nº 84
199

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

12.2 **Ampliação** no fornecimento de **medicamentos** para a unidade já que foram relatados diversas necessidades médicas sem o fornecimento do medicamento na quantidade necessária para as presas;

15. DIREITO A TRATAMENTO HUMANO DURANTE A DETENÇÃO: tendo em vista a informação passada por algumas internas quanto a diferenciação de tratamento devido a sua orientação sexual, é necessário garantir que toda pessoa privada da liberdade seja tratada com humanidade e com respeito pela dignidade inerente à pessoa humana. Para isso, mostra-se necessário:

15.1) Garantir que a detenção evite uma maior marginalização das pessoas motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero, expondo-as a risco de violência, maus-tratos ou abusos físicos, mentais ou sexuais;

15.2) Fornecer acesso adequado à atenção médica e ao aconselhamento apropriado às necessidades das pessoas sob custódia, reconhecendo qualquer necessidade especial relacionada à orientação sexual ou identidade de gênero, inclusive no que se refere à saúde reprodutiva, acesso à informação e terapia de HIV/Aids e acesso à terapia hormonal ou outro tipo de terapia, assim como a tratamentos de reassignação de sexo/gênero, quando desejado;

15.3) Implantar medidas de proteção para todos os presos e presas vulneráveis à violência ou abuso por causa de sua orientação sexual, identidade ou expressão de gênero e assegurar, tanto quanto seja razoavelmente praticável, que essas medidas de proteção não impliquem maior restrição a seus direitos do que aquelas que já atingem a população prisional em geral;



RJSDPEN-LI...
PÉJ nº 83


200

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

15.4) Assegurar que as visitas conjugais, onde são permitidas, sejam concedidas na base de igualdade a todas as pessoas aprisionadas ou detidas, independente do gênero de sua parceira ou parceiro;

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se façam necessárias.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2014.


Thiago Henrique Basilio
Defensor Público
Mat. 949.573-0

Isabella Maria de P. Borba
Defensora Pública
Mat. 860.732-7